

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N° 06914/2024

PREGOEIRA: Mariana Cristina de Souza.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria n° 063/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.913,38 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1110.19.572.0028.2143.33903000
1110.19.572.0028.2143.44905200
1110.19.572.0028.2143.44905200

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, n° 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 05/06/2024 às 9 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos e Componentes Eletrônicos para Robótica Educacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/06/2024 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/06/2024 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br, e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

2.1.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso na Plataforma do **BBMNET Licitações**, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa



Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço www.novobmnet.com.br.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase deste processo licitatório:

2.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 – O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 – O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.10 – A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – A proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o fim do recebimento de propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

4.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 5.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 5.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA**.
- 5.12** – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13** – Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 – empresas brasileiras;

5.17.6.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 – Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 – contiver vícios insanáveis;

5.19.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

CLÁUSULA 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1 – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5 – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação:

6.5.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.5.2 – Regularidade Fiscal

6.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.5.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

6.5.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.5.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

6.5.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

6.5.2.6 – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

6.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

6.5.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



6.5.3.1.1 – Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.6 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



7.4 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA 8 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 -A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias, após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).



9.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

9.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.

9.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

9.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

CLAUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho;

10.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica.

10.1.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



11.1.2.3 – injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 – Fraudar a licitação.

11.1.6– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2– Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3– Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2.1 – Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.



11.2.2 – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3– Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4– As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 – A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



13.8 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do BBMNET, e no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

13.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Descrição do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

Pirai, 15 de maio de 2024.

Setor de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1 Condições gerais da contratação
1.1 Definição do objeto

Aquisição de Equipamentos e Componentes Eletrônicos para Robótica Educacional, conforme tabela apresentada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Kit Arduino e Eletrônica Educacional: 1x Arduino Mega 2650, 1x sensor capacitivo de proximidade, 2x sensores dependente de luz LDR 10mm, 10x leds difusos verde 5mm, 10x leds difusos azul 5mm, 10x leds difusos amarelo 5mm, 10x leds difusos vermelho 5mm, 10x leds alto brilho branco 5mm, 2x chave táctil (push button) 12x12x4, 2x Botão PBS-16A 2 terminais com trava, 10x kit resistores de 1/4watts 220R, 330R, 1K, 10K, 100K, 1x suporte para bateria 18650, 2x Chave Gangorra 2 terminais KCD1-106A, 2x Chave Gangorra 2 terminais KCD1-101, 2x Mini Chave Gangorra 2 terminais kcd11-101, 2x Sensor reflexivo infravermelho LM393, 2x Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04, 1x Sensor temperatura e umidade DHT11, 1x Display LCD 16X2 com módulo I2C, 1x kit Jumper Macho Macho 20CM 40unidades, 1x kit Jumper Macho Fêmea 20CM 40 unidades, 1x kit Jumper Fêmea Fêmea 20CM 40 unidades, 5x chave táctil (push botton) 6x6x6mm, 1x buzzer passivo 5v, 2x micro servo motor SG90, 1x Placa de prototipação (protoboard) 830 furos, 1x Sensor de cor RGB TCS3200, 1x Sensor de som ky-038, 5x módulo sensor dependente de luz LDR 5mm, 1x módulo sensor de chama, 1x Módulo sensor de toque capacitivo st235, 1x Ponte H L298M, 1x Módulo relé 5v temporizado, 1x Módulo Bluetooth HC06, 1x Módulo sensor de vibração SW-420, 1x Chassi 4WD com 4 motores com caixa de redução, 4x rodas, 1x Sensor Shield V5 para Arduino, 1x Placa BMS 2S 10A, 1x Caixa organizadora plástica com no mínimo 16 divisórias	20
02	Kit Arduino Avançado: 1x Arduino Mega 2650, 1x Arduino Nano, 2x Digispark Attiny85, 1x Válvula Solenoide elétrica 12v rosca entrada e saída ½ polegadas para Arduino, 1x ESP32-CAM Placa de desenvolvimento do módulo de câmera WiFi + Bluetooth ESP32 com módulo de câmera OV2640 Geekreit para Arduino, 5x placa de circuito impressoilhada 20x10, 5x placa de circuito impressoilhada 10x10, 5x placa de circuito impressoilhada 5x10, 1x Suporte para bateria 18650 para uma bateria, 2x Suporte para bateria 18650 para duas baterias, 2x Suporte para bateria 18650 para três baterias, 1x Suporte para bateria 18650 para 4 baterias, 3x Chave Gangorra 2 terminais KCD1-106A, 3x Chave Gangorra 2 terminais KCD1-101, 3x Mini Chave Gangorra 2 terminais kcd11-101, 10x Servo motor MG995, 1x kit Jumper Macho Fêmea 20CM 40 unidades, 1x kit Jumper Macho Macho 20CM 40 unidades, Jumper Fêmea Fêmea 20CM 40 unidades, 2x Trimpot Linear 3296 10K, 2x Trimpot Linear 1k, 2x Placa de prototipagem (Protoboard) 170 furos, 1x Placa de prototipagem (Protoboard) 400 furos, 2x Placa de prototipagem (protoboard) 830 furos, 1x Mini Painel Solar Fotovoltaico 12V 125mA ~ 90x115mm, 2x Sensor de cor RGB TCS3200, 1x Sensor de som ky-038, 1x Modulo sensor de efeito hall a3144, 2x Módulo Sensor IR 5 Canais (seguidor de linha), 2x Módulo sensor LDR 5mm, 1x Célula De Carga 50 Kg (Sensor De Peso), 1x Módulo Conversor 24bit Hx711 p/ Célula De Carga, 2x Módulo sensor de corrente acs712 30A, 2x Módulo sensor de tensão BR0-25, 2x Módulo sensor de batida piezoelétrico, 1x Módulo sensor Duplo De Velocidade Infravermelho C/ 2 Discos Encoder, 1x Módulo sensor de chama, 1x Sensor de Chuva Arduino CJMCU-606, 1x Módulo sensor de fluxo de água, 2x bomba d'água rs-360sh, 2x Módulo sensor de toque capacitivo st235, 1x Sensor de Gás MQ-2 - Gás Inflamável e Fumaça, 2x Ponte H L298M, 2x Módulo relé 5v temporizado, 1x Módulo Bluetooth HC06, 1x Módulo Bluetooth HC05, 3x Módulo sensor de vibração SW-420, 1x Par de ponta de prova com garra jacaré, 1x Sensor Shield V5, 1x Sensor PIR / Sensor de Movimento para Arduino - HC-SR501, 1x Módulo Real Time Clock RTC DS3231, 1x Módulo MP3 Displayer mini, 1x TDA7297 Amplificador 2x 15W, 1x Regulador de Tensão Ajustável XL6009 Auto Boost Step Up (para mais) - 6V a 35V, 1x Regulador de Tensão Ajustável LM2596 DC Step Down (Para Menos) - 1,5V a 35V, 2x Motor DC com Cx De Redução 12v 44 Rpm, 2x Motor DC com Cx De Redução 12v 88 Rpm, 2x Conector P4 / Plug P4 2,1x5,5mm, 2x Conector DC P4 Fêmea (Jack), 2x Placa BMS 3S 25A, 3x kit resistores de 1/4watts contendo 500 resistores variando de: (2M, 1M, 1K, 1K2, 1K5, 1K8,	06



	2K2, 2K7, 3K3, 3K9, 4K7, 5K6, 6K8, 7K5, 8K2, 10K, 12K, 15K, 18K, 22K, 33K, 47K, 56K, 68K, 82K, 100K, 120K, 150K, 160K, 180K, 220K, 470K, 560K, 680K, 820K, 56R, 68R, 82R, 100R, 120R, 150R, 180R, 220R, 270R, 330R, 390R, 470R, 560R, 680R, 820R)	
03	Fonte Chaveada 10V 1A – P4-mini	20
04	Terceiro braço contendo lupas (mínimo 2), Leds para iluminação (mínimo 2), Garras (mínimo 2)	05
05	Kit de solda: 1x Ferro De Solda 127V 60w com dupla isolamento, tubo ventilado, função troca de ponta e troca de resistência; 1x Suporte para ferro de solda com base metálica e tubo para encaixe de ferros de até 100mm de comprimento e 21mm de espessura, com compartimento para esponja vegetal; 1x esponja vegetal para solda; 1x Sugador de solda com corpo em alumínio e bico de silicone; 1x Solda estanho (Tubo 25g 1mm); 1x Pasta para soldar solda estanho para conexões eletrônicas (110g ou superior)	07
06	Kit Espaguete Isolante Termo Retrátil Colorido, com diâmetros variando entre 1.5 mm a 10mm (mínimo 328 Peças)	06
07	kit ponta montada e acessórios para micro retífica de pinça de 1/8" contendo no mínimo 100 peças entre anel de lixa grande, anel de lixa pequena, Roda de polimento de lã, cabeça de moagem de lã, roda de moagem, escova de arame de aço, escova de cobre, escova de nylon, pasta de polimento, Folha de corte de 40 x resina, Folha de lixar, roda Flap, Whetstone, barra de fixação de ligação, haste auto-roscada, Copper Chuck, chave de x, roda de borracha, moagem, Dril, malha, moagem de borracha	03
08	Conjunto de chaves (fenda/philips) com comprimento de 6" com ponta imantada: Conteúdo: 3 chaves de fenda (1/8", 3/16", 1/4"); 3 chaves philips (1/8", 3/16", 1/4");	03
09	Conjunto de alicates com cabo emborrachado: Conteúdo: 1 alicate de corte diagonal 6"; 1 alicate de bico longo com base de aço carbono; 1 alicate de corte rente para cortes de fios de cobre até 5mm; 1 alicate universal 8;	03
10	Martelo de madeira, unha com cabeça 27mm;	02
11	LEGO SPIKE PRIME 45678 (528 PEÇAS): Hub SPIKE: Sistema operacional MicroPython; Processador de 100MHz M4, 32MB de armazenamento; Matriz de LED's 5x5; 6 portas para motores/sensores; Conectores do LEGO Power Functions 2.0 (LPF2); Entrada USB e Bluetooth 4.2 para conexão com dispositivos; Bateria removível com entrada para carregador no Hub; Motor SPIKE (G): Velocidade: 175RPM; Torque: 8Ncm; Motor SPIKE (M): Velocidade: 135RPM; Torque: 3.5Ncm; Sensor Ultrassônico: Frequência de funcionamento: 100Hz; Resolução: 1mm; Distância máxima: 200cm; Luzes: 4 seguimentos controláveis; Ângulo de entrada: 35 graus; Sensor Giroscópio: Giroscópio de 6 eixos embutidos no Hub (giroscópio de 3 eixos + acelerômetro de 3 eixos); Sensor de Cor: Frequência de funcionamento: 100 Hz; Distância ideal: 16mm (2 peças LEGO); Cores detectadas: 8; Cor do LED: branca; Som: Qualidade máxima do som é de 12 bits 16 KHz (mono); Interface de três botões: Botão central: Liga/desliga o hub e executa programas selecionados; LEDs de luz RGB dentro do botão que comunicam o status do sistema e são programáveis; Botão Esquerdo/Direito: Navega por programas no Hub Contem: 1 Hub Programável com 6 portas; 1 Motor Grande, 2 Motores Médios; 2 Sensores de Toque; 1 Sensor de Cor; 1 Sensor ultrassônico;	11
12	Multímetro digital cat I, medição de tensão DC Faixa: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V, medição de tensão AC faixa: 200V, 600V, medição de corrente DC Faixa 200µA, 2000µA, 20mA, 200mA, 10A, medição de resistência Faixas: 200 Ohm, 2000 Ohm, 20k Ohm, 200k Ohm, 2000k Ohm; Teste de transistor Faixa: 0 a 1000;NPN e PNP, teste de continuidade com aviso sonoro, teste de diodo e teste de LEDs.	11
13	Robô Educacional Humanóide 17 DoF (Degrees of Freedom), Biped	03
14	Adaptador Bluetooth USB: Interface USB; Versão 4.0 ou superior, Dual Mode; Velocidade mínima: 3 Mbps; Alcance de sinal: entre 20m – 50m; Plug & Play; Sistema Operacional Compatível: Windows 7/8/10	11
15	Fonte de bancada, ajustável 0-30V 0-5A Variável Regulada Digital Dupla DC Fonte de Alimentação de Laboratório Classe com Cabo de Alimentação	01
16	Soprador Térmico com bicos 4 bicos ou superior, ajuste de Velocidade, 110 Volts, potência máxima de 1500 W ou superior	01
17	Parafusadeira/furadeira: Conteúdo: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 1 carregador bivolt automático, 6 brocas ou mais, 6 bits (2 fendas (5 mm e 6 mm), 2 phillips (PH1 e PH2) e 2 pozidrive (PZ1 e	01

	PZ2)) e 1 soquete magnético encaixe de ¼", com regulagem para 16 posições de torque ou superior, 1 posição para perfuração, LED, cabo com revestimento emborrachado, bateria de íons de lítio, indicador de carga da bateria, carregador bivolt automático; 550 RPM ou superior; torque de 10Nm ou superior	
18	Notebook: Tela 15" ou superior; Processador: i5-1135G7 ou superior; Memória RAM: 8Gb ou superior; SSD 256 Gb ou superior; Sistema Operacional Windows 10 ou superior;	08
19	Impressora Laser Colorida: Modelo HP M479FDW Laser Color – Alimentação: 110 V; Características: Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Velocidade Max de Impressão: 27 ppm; Impressão Colorida: sim; Resolução Máxima de Impressão: 600x600dpi; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows 10;	01
20	Nobreak 2.2Kva entrada bivolt automático 127V e 220V, saída bivolt 115V e 220V selecionável, chave liga e desliga, com 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136)	01

2) Fundamentação da contratação

A aquisição pretendida é necessária de acordo com o **Convênio 904613/2020**, referente a Emenda Parlamentar do Governo Federal, através do Ministério das Comunicações.

3) Descrição da solução

Aquisição de equipamentos de informática, eletrônica e robótica para ampliação do Projeto de Pesquisa e Capacitação de jovens através do CIT (Centro de Inovação Tecnológica), visando estimular o desenvolvimento profissional de jovens no Município de Pirai/RJ.

4) Modelo de execução do objeto

4.1 - Os produtos serão recebidos e aceitos, após inspeção realizada por esse órgão, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.2 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente, do produto que estiver fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, no prédio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Comendador Sá, 96 – Centro – Pirai/RJ, de segunda à sexta feira, no período de 8h às 17 hs.

5) Gestão de Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, caput, da referida lei.

6) Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

7) Responsabilidades do contratado

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/21.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

8) Comunicação entre as partes

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, fisicamente ou via e-mail, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a fim de verificar se a mesma se encontra devidamente regularizada.

9) Das infrações e sanções aplicáveis

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10) Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

11) Estimativas do valor da contratação

A estimativa de valor ficará a cargo do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, junto ao processo de contratação e anexo ao edital, acompanhadas dos preços unitários referência das memórias de cálculos, dos documentos que lhe dão suporte e os devidos parâmetros utilizados.

12) Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1110.19.572.0028.2143.33903000 FR17090000; 1110.19.572.0028.2143.44905200 FR17090000; 1110.19.572.0028.2143.44905200 FR15000000;

Leonardo Rosa Vieira
Chefe de Divisão de Estudos e Pesquisas
Matrícula: 9169

Renan Augusto Santos Silva
Secretário de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 12890



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	20	UN	59.99.106 - KIT ARDUINO E ELETRÔNICA EDUCACIONAL: 1X ARDUINO MEGA 2560, 1X SENSOR CAPACITIVO DE PROXIMIDADE, 2X SENSORES DEPENDENTE DE LUZ LDR 10MM, 10X LEDS DIFUSOS VERDE 5MM, 10X LEDS DIFUSOS AZUL 5MM, 10X LEDS DIFUSOS AMARELO 5MM, 10X LEDS DIFUSOS VERMELHO 5MM, 10X LEDS ALTO BRILHO BRANCO 5MM, 2X CHAVE TÁCTIL (PUSH BUTTON) 12X12X4, 2X BOTÃO PBS-16A 2 TERMINAIS COM TRAVA, 10X KIT RESISTORES DE 1/4WATTS 220R, 330R, 1K, 10K, 100K, 1X SUPORTE PARA BATERIA 18650, 2X CHAVE GANGORRA 2 TERMINAIS KCD1-106A, 2X CHAVE GANGORRA 2 TERMINAIS KCD1-101, 2X MINI CHAVE GANGORRA 2 TERMINAIS KCD11-101, 2X SENSOR REFLEXIVO INFRAVERMELHO LM393, 2X SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO HC-SR04, 1X SENSOR TEMPERATURA E UMIDADE DHT11, 1X DISPLAY LCD 16X2 COM MÓDULO I2C, 1X KIT JUMPER MACHO MACHO 20CM 40UNIDADES, 1X KIT JUMPER MACHO FÊMEA 20CM 40 UNIDADES, 1X KIT JUMPER FÊMEA FÊMEA 20CM 40 UNIDADES, 5X CHAVE TÁCTIL (PUSH BOTTON) 6X6X6MM, 1X BUZZER PASSIVO 5V, 2X MICRO SERVO MOTOR SG90, 1X PLACA DE PROTOTIPAÇÃO (PROTOBOARD) 830 FUROS, 1X SENSOR DE COR RGB TCS3200, 1X SENSOR DE SOM KY-038, 5X MÓDULO SENSOR DEPENDENTE DE LUZ LDR 5MM, 1X MÓDULO SENSOR DE CHAMA, 1X MÓDULO SENSOR DE TOQUE CAPACITIVO ST235, 1X PONTE H L298M, 1X MÓDULO RELÉ 5V TEMPORIZADO, 1X MÓDULO BLUETOOTH HC06, 1X MÓDULO SENSOR DE VIBRAÇÃO SW-420, 1X CHASSI 4WD COM 4 MOTORES COM CAIXA DE REDUÇÃO, 4X RODAS, 1X SENSOR SHIELD V5 PARA ARDUINO, 1X PLACA BMS 2S 10A, 1X CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 16 DIVISÓRIAS.	1.580,75	31.615,00
002	06	UN	59.99.107 - KIT ARDUINO AVANÇADO: 1X ARDUINO MEGA 2560, 1X ARDUINO NANO, 2X DIGISPARK ATTINY85, 1X VÁLVULA SOLENOIDE ELÉTRICA 12V ROSCA ENTRADA E SAÍDA ½ POLEGADAS PARA ARDUINO, 1X ESP32-CAM PLACA DE DESENVOLVIMENTO DO MÓDULO DE CÂMERA WIFI + BLUETOOTH ESP32 COM MÓDULO DE CÂMERA OV2640 GEEKCREIT PARA ARDUINO, 5X PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO ILHADA 20X10, 5X PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO ILHADA 10X10, 5X PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO ILHADA 5X10, 1X SUPORTE PARA BATERIA 18650 PARA UMA BATERIA, 2X SUPORTE PARA BATERIA 18650 PARA DUAS BATERIAS, 2X	3.100,95	18.605,70



		<p>SUPOORTE PARA BATERIA 18650 PARA TRÊS BATERIAS, 1X SUPOORTE PARA BATERIA 18650 PARA 4 BATERIAS, 3X CHAVE GANGORRA 2 TERMINAIS KCD1-106A, 3X CHAVE GANGORRA 2 TERMINAIS KCD1-101, 3X MINI CHAVE GANGORRA 2 TERMINAIS KCD11-101, 10X SERVO MOTOR MG995, 1X KIT JUMPER MACHO FÊMEA 20CM 40 UNIDADES, 1X KIT JUMPER MACHO MACHO 20CM 40 UNIDADES, JUMPER FÊMEA FÊMEA 20CM 40 UNIDADES, 2X TRIMPOT LINEAR 3296 10K, 2X TRIMPOT LINEAR 1K, 2X PLACA DE PROTOTIPAGEM (PROTOBOARD) 170 FUROS, 1X PLACA DE PROTOTIPAGEM (PROTOBOARD) 400 FUROS, 2X PLACA DE PROTOTIPAGEM (PROTOBOARD) 830 FUROS, 1X MINI PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 12V 125MA ~ 90X115MM, 2X SENSOR DE COR RGB TCS3200, 1X SENSOR DE SOM KY-038, 1X MÓDULO SENSOR DE EFEITO HALL A3144, 2X MÓDULO SENSOR IR 5 CANAIS (SEGUIDOR DE LINHA), 2X MÓDULO SENSOR LDR 5MM, 1X CÉLULA DE CARGA 50 KG (SENSOR DE PESO), 1X MÓDULO CONVERSOR 24BIT HX711 P/ CÉLULA DE CARGA, 2X MÓDULO SENSOR DE CORRENTE ACS712 30A, 2X MÓDULO SENSOR DE TENSÃO BR0-25, 2X MÓDULO SENSOR DE BATIDA PIEZOELETRICO, 1X MÓDULO SENSOR DUPLO DE VELOCIDADE INFRAVERMELHO C/ 2 DISCOS ENCODER, 1X MÓDULO SENSOR DE CHAMA, 1X SENSOR DE CHUVA ARDUINO CJMCU-606, 1X MÓDULO SENSOR DE FLUXO DE ÁGUA, 2X BOMBA D'ÁGUA RS-360SH, 2X MÓDULO SENSOR DE TOQUE CAPACITIVO ST235, 1X SENSOR DE GÁS MQ-2 - GÁS INFLAMÁVEL E FUMAÇA, 2X PONTE H L298M, 2X MÓDULO RELÉ 5V TEMPORIZADO, 1X MÓDULO BLUETOOTH HC06, 1X MÓDULO BLUETOOTH HC05, 3X MÓDULO SENSOR DE VIBRAÇÃO SW-420, 1X PAR DE PONTA DE PROVA COM GARRA JACARÉ, 1X SENSOR SHIELD V5, 1X SENSOR PIR / SENSOR DE MOVIMENTO PARA ARDUINO - HC-SR501, 1X MÓDULO REAL TIME CLOCK RTC DS3231, 1X MÓDULO MP3 DISPLAYER MINI, 1X TDA7297 AMPLIFICADOR 2X 15W, 1X REGULADOR DE TENSÃO AJUSTÁVEL XL6009 AUTO BOOST STEP UP (PARA MAIS) - 6V A 35V, 1X REGULADOR DE TENSÃO AJUSTÁVEL LM2596 DC STEP DOWN (PARA MENOS) - 1,5V A 35V, 2X MOTOR DC COM CX DE REDUÇÃO 12V 44 RPM, 2X MOTOR DC COM CX DE REDUÇÃO 12V 88 RPM, 2X CONECTOR P4 / PLUG P4 2,1X5,5MM, 2X CONECTOR DC P4 FÊMEA (JACK), 2X PLACA BMS 3S 25A, 3X KIT RESISTORES DE 1/4WATTS CONTENDO 500 RESISTORES VARIANDO DE: (2M, 1M, 1K, 1K2, 1K5, 1K8, 2K2, 2K7, 3K3, 3K9, 4K7, 5K6, 6K8, 7K5, 8K2, 10K, 12K, 15K, 18K, 22K, 33K, 47K, 56K, 68K, 82K, 100K, 120K, 150K, 160K, 180K, 220K, 470K, 560K, 680K, 820K, 56R, 68R, 82R, 100R, 120R, 150R, 180R, 220R, 270R, 330R, 390R, 470R, 560R, 680R, 820R).</p>		
--	--	---	--	--

003	07	UN	34.70.10 - KIT DE SOLDA: 1X FERRO DE SOLDA 127V 60W COM DUPLA ISOLAÇÃO, TUBO VENTILADO, FUNÇÃO TROCA DE PONTA E TROCA DE RESISTÊNCIA 1X SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM BASE METÁLICA E TUBO PARA ENCAIXE DE FERROS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO E 21MM DE ESPESSURA, COM COMPARTIMENTO PARA ESPONJA VEGETAL 1X ESPONJA VEGETAL PARA SOLDA 1X SUGADOR DE SOLDA COM CORPO EM ALUMÍNIO E BICO DE SILICONE 1X SOLDA ESTANHO (TUBO 25G 1MM) 1X PASTA PARA SOLDAR SOLDA ESTANHO PARA CONEXÕES ELETRÔNICAS (110G OU SUPERIOR).	447,00	3.129,00
004	06	UN	59.70.30 - KIT ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL COLORIDO, COM DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 1.5 MM A 10MM (MÍNIMO 328 PEÇAS).	89,62	537,72
005	20	UN	74.20.488 - FONTE CHAVEADA 10V 1A - P4-MINI.	73,50	1.470,00
006	01	UN	74.20.489 - FONTE DE BANCADA, AJUSTÁVEL 0-30V 0-5A VARIÁVEL REGULADA DIGITAL DUPLA DC FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO CLASSE COM CABO DE ALIMENTAÇÃO.	4.732,50	4.732,50
007	11	UN	59.85.8 - MULTÍMETRO DIGITAL CAT I, MEDIÇÃO DE TENSÃO DC FAIXA: 200MV, 2000MV, 20V, 200V, 600V, MEDIÇÃO DE TENSÃO AC FAIXA: 200V, 600V, MEDIÇÃO DE CORRENTE DC FAIXA 200µA, 2000µA, 20MA, 200MA, 10A, MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA FAIXAS: 200 OHM, 2000 OHM, 20K OHM, 200K OHM, 2000K OHM TESTE DE TRANSISTOR FAIXA: 0 A 1000 NPN E PNP, TESTE DE CONTINUIDADE COM AVISO SONORO, TESTE DE DIODO E TESTE DE LEDS.	462,25	5.084,75
008	05	UN	92.20.3 - TERCEIRO BRAÇO CONTENDO LUPAS (MÍNIMO 2), LEDS PARA ILUMINAÇÃO (MÍNIMO 2), GARRAS (MÍNIMO 2).	225,00	1.125,00
009	03	UN	74.90.12 - ROBO EDUCACIONAL HUMANÓIDE 17 DOF (DEGREES OF FREEDOM), BIPED.	1.128,75	3.386,25
010	01	UN	51.30.53 - SOPRADOR TÉRMICO COM BICOS 4 BICOS OU SUPERIOR, AJUSTE DE VELOCIDADE, 110 VOLTS, POTÊNCIA DE 1500 W OU SUPERIOR.	228,33	228,33
011	01	UN	51.30.50 - PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA A BATERIA - CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, PFV 012- 12 V - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA 12V CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO PFV 012, PARAFUSADEIRA E FURADEIRA, INDICADA PARA SOLTAR E APERTAR PARAFUSOS DE ATÉ 6 MM DE DIÂMETRO E FAZER FUROS EM MADEIRAS OU METAIS,, * TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 3 A 5 HORAS, POSSUI REGULAGEM PARA 18 POSIÇÕES DE TORQUE E 1 POSIÇÃO PARA PERFURAÇÃO, LED PARA MELHOR VISIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO, CABO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR, BATERIA DE ÍONS	466,66	466,66

			DE LÍTIO QUE CONFERE ALTA EFICIÊNCIA DE OPERAÇÃO, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, ALÉM DE CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 V~ - 240 V~, CARREGADOR: BIVOLT, BATERIA:12 V - 1,3 AH - ÍONS DE LÍTIO, CAPACIDADE DO MANDRIL:3/8" - 10 MM, TIPO DE VELOCIDADE:VARIÁVEL, TIPO DE MANDRIL:APERTO RÁPIDO, ROTAÇÃO DA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA:0 - 650/MIN, SISTEMA DE REVERSÃO:REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO:10,0 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA:16,0 MM, CAPACIDADE DE FURAÇÃO NO CONCRETO/ALVENARIA:N/A, IMPACTOS POR MINUTO (IPM):N/A, TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA:100 V~ - 240 V~ - BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA:50 HZ/60 HZ, SEGUE NORMA:ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-2, MASSA APROXIMADA(KG):1,09 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PARAFUSADEIRA E FURADEIRA + 01 MALETA + 01 BATERIA DE 12 V + 01 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO + 06 BROCAS DE AÇO RÁPIDO (1,5 MM, 2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 6,0 MM) + 06 BITS (2 FENDAS (5 MM E 6 MM) + 02 PHILLIPS (PH1 E PH2) + 02 POZIDRIVE (PZ1 E PZ2)) + 01 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" + GARANTIA DE 1 ANO.		
012	03	UN	51.30.54 - KIT PONTA MONTADA E ACESSÓRIOS PARA MICRO RETÍFICA DE PINÇA DE 1/8" CONTENDO NO MÍNIMO 100 PEÇAS ENTRE ANEL DE LIXA GRANDE, ANEL DE LIXA PEQUENA, RODA DE POLIMENTO DE LÃ, CABEÇA DE MOAGEM DE LÃ, RODA DE MOAGEM, ESCOVA DE ARAME DE AÇO, ESCOVA DE COBRE, ESCOVA DE NYLON, PASTA DE POLIMENTO, FOLHA DE CORTE DE 40 X RESINA, FOLHA DE LIXAR, RODA FLAP, WHETSTONE, BARRA DE FIXAÇÃO DE LIGAÇÃO, HASTE AUTO-ROSCADA, COPPER CHUCK,CHAVE DE X,RODA DE BORRACHA, MOAGEM, DRIL, MALHA, MOAGEM DE BORRACHA.	148,33	444,99
013	03	UN	51.90.13 - KIT DE CHAVES DE FENDA COM COMPRIMENTO DE 6" ,PONTA IMANTADA, CONTENDO: JOGOS DE CHAVE FENDA ISOLADA (3 PEÇAS COM MEDIDAS (1/8", 3/16", 1/4") JOGOS DE CHAVE FENDA PHILLIPS (3 PEÇAS COM MEDIDAS (1/8", 3/16", 1/4").	75,33	225,99
014	03	UN	51.90.14 - KIT DE ALICATES CONTENDO: 1X ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"COM CABO ISOLADO 1X ALICATE DE BICO LONGO COM BASE DE AÇO CARBONO E CORPO EMBORRACHADO 1X ALICATE DE CORTE RENTE PARA CORTES DE FIOS DE COBRE ATÉ 5MM 1X ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO 1X MARTELO UNHA COM CABEÇA 27MM).	186,00	558,00
015	01	UN	74.20.486 - NOBREAK 2.2KVA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V E 220V, SAÍDA	4.356,33	4.356,33

			BIVOLT 115V E 220V SELECIONÁVEL, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA (10A NBR14136).		
016	02	UN	51.20.70 - MARTELO DE MADEIRA, UNHA COM CABEÇA 27MM	52,33	104,66
017	08	UN	74.20.511 - NOTEBOOK: TELA 15" OU SUPERIOR PROCESSADOR: I5-1135G7 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 8GB OU SUPERIOR SSD 256 GB OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	4.550,00	36.400,00
018	01	UN	74.50.60 - IMPRESSORA LASER COLORIDA: MODELO HP M479FDW LASER COLOR – ALIMENTAÇÃO: 110 V CARACTERÍSTICAS: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 27 PPM IMPRESSÃO COLORIDA: SIM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 600X600DPI SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS 10.	6.646,66	6.646,66
019	11	UN	74.20.510 - ADAPTADOR BLUETOOTH USB: INTERFACE USB VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, DUAL MODE VELOCIDADE MÍNIMA: 3 MBPS ALCANCE DE SINAL: ENTRE 20M – 50M PLUG & PLAY SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 7/8/10	138,11	1.519,21
020	11	UN	74.90.15 - LEGO SPIKE PRIME 45678 (528 PEÇAS): HUB SPIKE: SISTEMA OPERACIONAL MICROPYTHON PROCESSADOR DE 100MHZ M4, 32MB DE ARMAZENAMENTO MATRIZ DE LED'S 5X5 6 PORTAS PARA MOTORES/SENSORES CONECTORES DO LEGO POWER FUNCTIONS 2.0 (LPF2) ENTRADA USB E BLUETOOTH 4.2 PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS BATERIA REMOVÍVEL COM ENTRADA PARA CARREGADOR NO HUB MOTOR SPIKE (G): VELOCIDADE: 175RPM TORQUE: 8NCM MOTOR SPIKE (M): VELOCIDADE: 135RPM TORQUE: 3.5NCM SENSOR ULTRASSÔNICO: FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 100HZ RESOLUÇÃO: 1MM DISTÂNCIA MÁXIMA: 200CM LUZES: 4 SEGUIMENTOS CONTROLÁVEIS ÂNGULO DE ENTRADA: 35 GRAUS SENSOR GIROSCÓPIO: GIROSCÓPIO DE 6 EIXOS EMBUTIDOS NO HUB (GIROSCÓPIO DE 3 EIXOS + ACELERÔMETRO DE 3 EIXOS) SENSOR DE COR: FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 100 HZ DISTÂNCIA IDEAL: 16MM (2 PEÇAS LEGO) CORES DETECTADAS: 8 COR DO LED: BRANCA SOM: QUALIDADE MÁXIMA DO SOM É DE 12 BITS 16 KHZ (MONO) INTERFACE DE TRÊS BOTÕES: BOTÃO CENTRAL: LIGA/DESLIGA O HUB E EXECUTA PROGRAMAS SELECIONADOS LEDS DE LUZ RGB DENTRO DO BOTÃO QUE COMUNICAM O STATUS DO SISTEMA E SÃO PROGRAMÁVEIS BOTÃO ESQUERDO/DIREITO: NAVEGA POR PROGRAMAS NO HUB. CONTEM: 1 HUB PROGRAMÁVEL COM 6 PORTAS 1 MOTOR GRANDE, 2 MOTORES MÉDIOS 2 SENSORES DE TOQUE 1 SENSOR DE COR 1 SENSOR ULTRASSÔNICO.	6.843,33	75.276,63
VALOR TOTAL				R\$ 195.913,38	

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Apresentamos nossa proposta abaixo relacionada, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico n° XXX, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

a) Preços Propostos

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
VALOR TOTAL						

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que os serviços serão executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

d) Declaramos que os produtos serão entregues em até 20 (vinte) dias, no prédio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Comendador Sá, 96 – Centro – Pirai/RJ, de segunda à sexta feira, no período de 8h às 17 hs

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

